



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 198/91  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desportos a ser administrado pela Liga Esportiva Municipal de Canarana.

Art. 2º - Os recursos para a formação do Fundo serão proveniente de depósito mensal pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do valor correspondente a 3% (três por cento) da arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e de doações, contribuições, resultados de rifas, leilões ou qualquer outros eventos promovidos pela Liga.

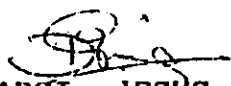
Art. 3º - Os recursos do Fundo se destinam exclusivamente para a promoção de campeonatos Municipais e outros eventos esportivos oficiais no Município.

Art. 4º - A Liga Esportiva Municipal de Canarana prestará contas mensalmente dos recursos recebidos e aplicados à Secretaria de Finanças do Município obedecendo os critérios estabelecidos pela Secretaria.

Art. 5º - A execução da presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA,  
em 03 de Dezembro de 1991.

  
DARCI JESUS ROMIO  
PREFEITO MUNICIPAL